



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL - SEGOV

Secretário: José Francisco Vidigal da Silveira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Sônia Maria Oliveira

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Deliberação Nº 007/2016/CONAS - "Dispõe sobre Reprogramação dos Saldos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social: - ACESSUAS; - IGD - PBF (Programa Bolsa Família); - IDG - SUAS. - Piso de Alta Complexidade (PACI); - Piso Básico Fixo (PBF) CRAS Nova Cidade e Ampliação atividades CRAS São Pedro; - Piso Básico Variável II (PBV II); - Piso Fixo de Média Complexidade; - Serviço de atenção a migrante; - Piso mineiro de Assistência Social para o ano de 2016." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em ata Nº 187, de 15 de março de 2016, Considerando as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Considerando que o Programa ACESSUAS deve priorizar ações estratégicas e a inclusão social da Pessoa com Deficiência, objetivando o trabalho como um direito universal; Considerando as orientações contidas na Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 e Portaria nº 103 de 30 de setembro de 2013, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Considerando que o Órgão Gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social: - ACESSUAS; - IGD - PBF (Programa Bolsa Família); - IDG - SUAS. - Piso de Alta Complexidade (PACI); - Piso Básico Fixo (PBF) CRAS Nova Cidade e Ampliação atividades CRAS São Pedro; - Piso Básico Variável II (PBV II); - Piso Fixo de Média Complexidade; - Serviço de atenção a migrante; - Piso mineiro de Assistência Social; Considerando que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos. RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros pela aprovação da reprogramação dos saldos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social: - ACESSUAS; - IGD - PBF (Programa Bolsa Família); - IDG - SUAS. - Piso de Alta Complexidade (PACI); - Piso Básico Fixo (PBF) CRAS Nova Cidade e Ampliação atividades CRAS São Pedro; - Piso Básico Variável II (PBV II); - Piso Fixo de Média Complexidade; - Serviço de atenção a migrante; - Piso mineiro de Assistência Social. Art. 2º - Esta deliberação entre em vigor na presente data. Barbacena, 15 de março de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 008/2016/CONAS - "Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para o acompanhamento e fiscalização do Serviço executado pelo Município e pelas Entidades de Assistência Social." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação

lavrada em ata nº 188, de 29 de março de 2016, Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011, do CNAS, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social; RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros pela criação da Comissão Permanente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para o acompanhamento e fiscalização do Serviço, executados pelo Município e pelas Entidades de Assistência Social, com a seguinte composição: I) Carla Valéria Campos Pires Garcia; II) Hendryws Rosberg Pedroza Cimino III) Ilza das Graças Simões; IV) Luiza Mara Afonso da Silva; V) Luiz Henrique Alves Donato. Art. 2º - Esta deliberação entre em vigor na presente data. Barbacena, 29 de março de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 009/2016/CONAS - "Dispõe sobre a aprovação dos questionários: Gestão Financeira do Piso Mineiro Assistência Social, Gestão Financeira do Serviço de Atendimento ao Migrante, Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica - PSB no âmbito do SUAS, Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Especial - PSE no âmbito do SUAS, referente ao mês de fevereiro de 2016." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em ata nº 188, de 29 de março de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros pela aprovação dos seguintes questionários relativos ao mês de fevereiro de 2016: Gestão Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social, Exercício 2012; Gestão Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social, exercício 2013/2015; Gestão Financeira do Serviço de Atendimento ao Migrante; Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de proteção social Especial PSE no âmbito do SUAS. Art. 2º - Esta deliberação entre em vigor na presente data. Barbacena, 29 de março de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 010/2016/CONAS - "Dispõe sobre a aprovação dos questionários: Gestão Financeira do Piso Mineiro Assistência Social, Gestão Financeira do Serviço de Atendimento ao Migrante, Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica - PSB no âmbito do SUAS, Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Especial - PSE no âmbito do SUAS, referente ao mês de março de 2016." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em ata Nº 190, de 17 de maio de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Deliberar

por unanimidade de seus conselheiros pela aprovação dos seguintes questionários relativos ao mês de março de 2016: Gestão Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social, Exercício 2012; Gestão Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social, exercício 2013/2015; Gestão Financeira do Serviço de Atendimento ao Migrante; Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica - PSB no âmbito do SUAS; Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de proteção social Especial PSE no âmbito do SUAS. Art. 2º - Esta deliberação entre em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 011/2016/CONAS - "Dispõe sobre a aprovação dos questionários: Gestão Financeira do Piso Mineiro Assistência Social, Gestão Financeira do Serviço de Atendimento ao Migrante, Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica - PSB no âmbito do SUAS, Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Especial - PSE no âmbito do SUAS, referente ao mês de abril de 2016." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em ata Nº 190, de 17 de maio de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros pela aprovação dos seguintes questionários relativos ao mês de abril de 2016: Gestão Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social, Exercício 2012; Gestão Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social, exercício 2013/2015; Gestão Financeira do Serviço de Atendimento ao Migrante; Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica - PSB no âmbito do SUAS; Demonstrativo Físico Mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de proteção social Especial PSE no âmbito do SUAS. Art. 2º - Esta deliberação entre em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 012/2016/CONAS - "Dispõe sobre a suspensão de pagamento da manutenção do elevador da sede da SESAPS com recursos do ACESSUAS". O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em ata Nº 190, de 17 de maio de 2016, Considerando que o Programa ACESSUAS tem como público alvo de suas ações populações em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município, a partir de 16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; Considerando que o Programa ACESSUAS deve priorizar ações estratégicas e a inclusão social da Pessoa com Deficiência, objetivando o trabalho como um direito universal; Considerando que a Subsecretaria de Programas Sociais que abriga os setores do ACESSUAS e do PRONATEC foram transferidos para o Centro Administrativo Conde de Prados, situado na Praça Conde de Prados, s/nº; Considerando que para justificar a utilização de recurso federal faz-se necessário a utilização do espaço para as ações da Assistência Social. Considerando que o pagamento da manutenção do elevador da Sede da SESAPS situada na Rua João Moreira Vidigal, 50 - 3º andar - Caminho Novo é custeado pela verba do Programa ACESSUAS; RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros pela suspensão do pagamento da manutenção do elevador da sede



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

da SESAPS situada na Rua João Moreira Vidigal, 50 - 3º andar - Caminho Novo com recursos do Programa ACESSUAS. Art. 2º - Esta deliberação entre em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 013/2016/CONAS - "Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Exercício de 2015." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em nº 190, de 17 de maio de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros pela aprovação do Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Exercício de 2015. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 014/2016/CONAS - "Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Exercício de 2015." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em nº 190, de 17 de maio de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros pela aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Exercício de 2015. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 015/2016/CONAS - "Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - PBF- Exercício de 2015." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em nº 190, de 17 de maio de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros pela aprovação do Demonstrativo para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - PBF-Exercício de 2015. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Deliberação Nº 016/2016/CONAS - "Dispõe sobre o cumprimento da Lei Municipal Nº 3.685, de 01 de agosto de 2001, Art. 54 - Art.2º que reserva 5% (cinco por cento) do orçamento municipal à Assistência Social, com controle deliberativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Assistência Social." O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de Março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº. 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 através da Deliberação lavrada em ata nº 190, de 17 de maio de 2016, Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011, do CNAS, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Considerando a Reso-

lução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social; RESOLVE: Art. 1º - Deliberar por unanimidade de seus conselheiros para que o Município cumpra a Lei Municipal Nº 3.665, de 01 de agosto de 2001, que dispõe em seu Art.2º a reserva de 5% (cinco por cento) do orçamento municipal à Assistência Social, com controle deliberativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 2º - A referida deliberação deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e ao Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais para as providências necessárias. Art. 3º - Esta deliberação entre em vigor na presente data. Barbacena, 17 de maio de 2016. Sônia Maria Oliveira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Encaminha-se para publicação no E-dob os extratos de deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CONAS. José Francisco Vidigal da Silveira - Secretário Municipal de Governo e Coordenação Geral. Hugo Tadeu Vicente Vidal - Subsecretário Interinstitucional. Hendryns Rosberg Pedrosa Cimino - Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato 007/2008. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Anna Maria Belo de Araújo, Lauro Eloy Belo de Araújo, Lucília Maria Belo de Araújo, Maria de Lourdes Belo Araújo Yamada, Maria Cristina Belo de Araújo e José Renato Belo de Araújo. Objeto: Fica Alterada a Cláusula Segunda- "Do Prazo", do Contrato de Locação de Bem Imóvel n.º 007/2008, relativo ao imóvel não residencial localizado na Praça Conde de Prados, n.º 140, Bairro Centro, Barbacena/MG, o qual se abriga as instalações da farmácia popular, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 29/01/2016. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Anna Maria Belo de Araújo, Lauro Eloy Belo de Araújo, Lucília Maria Belo de Araújo, Maria de Lourdes Belo Araújo Yamada, Maria Cristina Belo de Araújo e José Renato Belo de Araújo.

Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Comodato. Comodante: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CNPJ 01.098.929/0001-68. Comodatário: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CNPJ: 01.098.929/0001-68. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do contrato originário, por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/12/2015. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, José Orleans da Costa e Sinara Rafaela Campos.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 056/2015. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59 e Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratado: RG tecnologia e Telecomunicações Ltda EPP- empresa inscrita no CNPJ sob

o n.º 64.360.845/001-70. Processo: 121/2014, Pregão Presencial: 078/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante da Cláusula Onze- "Do Prazo de Vigência", do contrato originário, até 31 de Dezembro de 2016. Data de assinatura: 06/05/2016. Vigência: 31/2/2016. Nome das partes que assinam: Antonio Carlos Doorgal de Andrada, Jose Orleans da Costa, Silver Wagner de Souza e Geraldo Sérgio Peixoto Fortes.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS - SESAPS

Secretário: José Orleans da Costa

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução SESAPS - GS 006/2016 de 31 de maio de 2016. Comissão Técnica de Avaliação do Chamamento Público. O Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais de Barbacena- SESAPS, José Orleans da Costa, Gestor do FMS/SUS e FMAS/Barbacena, MG, no uso de suas atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Delegada 77/2014 e Lei 4.670/15 e demais normas correlatas, e considerando à exceção estabelecida no mesmo, e ainda CONSIDERANDO: A necessidade da Comissão Técnica de Avaliação do SCFV - Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos de entidades não governamentais para prestação de serviços de convivência e fortalecimento dos vínculos - SCFV. RESOLVE: Art. 1º Criar Comissão Técnica de avaliação do Chamamento Público a ser realizado que visa à seleção de projetos de entidades não governamentais para prestação de serviços de convivência e fortalecimento dos vínculos que que terá as seguintes atribuições: a) verificar a validade dos certificados de registros da entidade proponente, os documentos apresentados, bem como os projetos apresentados, para fins de deferimento ou não, segundo as exigências contidas no Edital; b) Para fins de comprovação dos itens de documentação dispostas no Edital, a Comissão subdividir-se-á em equipes, de, no mínimo, dois membros e irão às sedes das entidades para verificar os documentos comprobatórios de que se refere as exigências editalícias e as condições previstas no Edital, devendo ser desclassificadas do processo de seleção as entidades que não atenderem ao exigido. c) classificar os projetos deferidos, que forem aprovados na primeira fase, de acordo com os critérios constantes no respectivo Edital. d) analisar e julgar os recursos interpostos pelas entidades proponentes e encaminhá-los para deferimento do Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais. Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes servidores: 1. Márcio de Campos; 2. Ériko de Paula Voigt; 3. Paulo Sérgio de Souza Cunha; 4. Fabrícia Tostes Sanches; 5. Maria Helena Coelho Paiva; 6. Lenice Florência da Costa; 7. Cristiane Belo de Araújo. Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em consenso pelos membros e levados à apreciação do Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais. Art.4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Barbacena, aos 31 de maio de 2016, 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30. José Orleans da Costa - Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAP, Gestor do FMS/FMAS- Barbacena - Minas Gerais.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Luis Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIAS

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 002/CPIA/2016, RESOLVE:

PORTARIA Nº 060, DE 31 DE MAIO DE 2016 - SUSPENDER por um período de 09 (nove) dias o servidor Ademir Menuci, matrícula 187, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a teor do art. 146§ 2º da lei 3.245/95, em virtude do art. 144 da Lei Municipal. Barbacena, 31 de maio de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 003/CPIA/2016, RESOLVE:

PORTARIA Nº 061, DE 31 DE MAIO DE 2016 - SUSPENDER por um período de 10 (dez) dias o servidor Alexandro Caetano Vaz, matrícula 312, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a teor do art. 146§ 2º da lei 3.245/95, em virtude do art. 144 da Lei Municipal. Barbacena, 31 de maio de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 006/CPIA/2016, RESOLVE:

PORTARIA Nº 062, DE 31 DE MAIO DE 2016 - SUSPENDER por um período de 07 (sete) dias o servidor Domingos Sávio de F. Santana, matrícula 307, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a teor do art. 146§ 2º da lei 3.245/95, em virtude do art. 144 da Lei Municipal. Barbacena, 31 de maio de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 007/CPIA/2016, RESOLVE:

PORTARIA Nº 063, DE 31 DE MAIO DE 2016 - SUSPENDER por um período de 12 (doze) dias o servidor Fabiano Biller do Carmo, matrícula 855, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a teor do art. 146§ 2º da lei 3.245/95, em virtude do art. 144 da Lei Municipal. Barbacena, 31 de maio de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 014/CPIA/2016, RESOLVE:

PORTARIA Nº 064, DE 31 DE MAIO DE 2016 - SUSPENDER por um período de 07 (sete) dias o servidor Márcio Barbosa de Souza, matrícula 77, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a

teor do art. 146§ 2º da lei 3.245/95, em virtude do art. 144 da Lei Municipal. Barbacena, 31 de maio de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento no art. 132, XVII, do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo de disciplinar nº 20/CPIA/2016, RESOLVE:

PORTARIA Nº 065, DE 31 DE MAIO DE 2016 - ADVERTIR o servidor Sebastião Roberto de Melo, matrícula nº 871, pelo cometimento de ato contrário ao dever previsto pelo art. 132, IV, da Lei nº 3.245/95 que consiste no não cumprimento de ordens superiores. Barbacena, 31 de maio de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O DIRETOR GERAL DO SAS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, IV, da Lei Municipal nº 4.382/2011, RESOLVE:

PORTARIA Nº 066/2016 - Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 194/2015. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data. Barbacena, 31 de maio de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - Diretor Geral do SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento no art. 132, XVII, do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo de disciplinar nº 19/CPIA/2016, RESOLVE:

PORTARIA Nº 067, DE 31 DE MAIO DE 2016 - ADVERTIR o servidor Osmar Moreira, matrícula nº 270, pelo cometimento de ato contrário ao dever previsto pelo art. 132, IV, da Lei nº 3.245/95 que consiste no não cumprimento de ordens superiores. Barbacena, 31 de maio de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O Diretor Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 17, XIII, da Lei Municipal nº 4.382, de 24/10/2011, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 069/2016 - Art. 1º. Instituir, no âmbito do Serviço de Água e Saneamento (SAS), Responsável pela montagem dos processos de aposentadoria, emissão de declarações, certidões, contagem de tempo, previsões, agendamentos, acompanhamento dos processos e encaminhamento ao SIMPAS (Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor). Art. 2º. Designar a servidora Maria Alice Silva Araújo Milagres, mat. 294, para exercer as funções, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, e revoga todas as disposições contrárias. Barbacena, 01 de junho de 2016. Luís Álvaro Abrantes Campos - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Flávio Barbosa da Silva

EXTRATO DE PORTARIA

056 - Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 7.996, de 16 de maio 2016, dispor que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 27 de maio (sexta-feira)

de 2016, dentro das comemorações do feriado de Corpus Christi do corrente ano – em 23 de maio - VE-READOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE.

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

EXTRATO DE ATA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Ata Abertura: Proc 05/2016 Tomada de Preços. 02/2016. Obj: contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem e limpeza interna e externa incluindo lubrificação, para atender às necessidades de manutenção dos veículos Micro-ônibus do Departamento de Transportes do CISALV. Aberto em 30/05/2016 às 09h – Habilitada a pessoa jurídica: JOSÉ NELSON DE MEDEIROS 13088316680, portadora do CNPJ nº 24.742.817/0001-01. Julgamento previsto para as 9h do dia 10/06/2016. Inf. das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

EXTRATO DE PEDIDO E RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. de Pedido e Resposta a Esclarecimentos. Proc 06/2016 TP 03/2016. Obj: contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços de realização de concurso público de provas e títulos para o quadro de servidores vinculados à Concurso Público do CISALV. Empresa solicitante do Esclarecimento: Objetiva Concursos LTDA - EPP, portadora no CNPJ nº 00.849.426/0001-14. Pedido de Esclarecimentos disponível para consulta no link: "https://cisalv.com.br/compras/licitacoes/2016/licitacoes/edital-6-pedido-1.pdf" Resposta ao Pedido de Esclarecimentos disponível para consulta no link: "https://cisalv.com.br/compras/licitacoes/2016/licitacoes/edital-6-resposta-1.pdf". Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016. Ressaquinha, 31 de maio de 2016. Devido ao Pedido de Esclarecimentos feito pela empresa Objetiva Concursos LTDA, e com a finalidade de corrigir e aprimorar o Edital em epígrafe ficam retificadas as Cláusulas e Sub-Cláusulas que seguem neste Termo de Retificação e Ratificação, que será publicado na Imprensa Oficial do CISALV constante no link: "http://www.barbacena.mg.gov.br/edob.php", com divulgação pela mesma forma que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido como condição para a eficácia de seus atos conforme expressamente previsto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93, desta forma a presente Retificação será publicada na íntegra na Imprensa Oficial do CISALV com expressa remissão da referida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Jornal "Hoje em Dia" com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: No Galpão do Departamento de Transportes do SETS/ CISALV, localizado em anexo a Sede do Consórcio situada na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha/MG. DATA DA ABERTURA: 09/06/2016. HORÁRIO DA ABERTURA: 09 horas.

LEIA-SE:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: No Galpão do Departamento de Transportes do SETS/ CISALV, localizado em anexo a Sede do Consórcio



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

situada na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha/MG. DATA DA ABERTURA: 23/06/2016. HORÁRIO DA ABERTURA: 09 horas.

ONDE SE LÊ:

5.2.8 Os licitantes que deixarem de apresentar um ou mais documentos previstos para a habilitação inclusive as declarações, ou apresentarem os referidos documentos em desacordo com o previsto no Edital, serão **INABILITADOS**.

LEIA-SE:

5.2.8 Os licitantes que deixarem de apresentar um ou mais documentos previstos para a habilitação inclusive as declarações, ou apresentarem os referidos documentos em desacordo com o previsto no Edital, serão **INABILITADOS**. 5.2.9 O CRC disposto no item 5.2.2.1 será emitido eletronicamente por sistema oficial do CISALV, desta forma o respectivo documento poderá ser expedido pelo Consórcio e entregue ao licitante pessoalmente, via Sedex, ou via email, sendo considerado válido para efeitos de habilitação na licitação mediante confronto com o sistema oficial do consórcio no ato de conferência dos documentos de habilitação, mesmo sendo o documento enviado por email, haja vista ser um documento de natureza eletrônica, e não a autenticação.

ONDE SE LÊ:

6.2 Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista: 6.2.1 Prova de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda. 6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital. 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais. 6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social. 6.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Eco-

nômica Federal. 6.2.7 Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

LEIA-SE:

6.2 Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista: 6.2.1 Prova de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda. 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais. 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social. 6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal. 6.2.6 Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

ONDE SE LÊ:

6.5 Para efetuar o CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA OU O CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para a participação nesta licitação, o licitante deverá efetuar este cadastro até no máximo três dias antes da data prevista para a abertura da licitação, ou seja, até as 17 horas do dia 06 de junho de 2016.

LEIA-SE:

6.5 Para efetuar o CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA OU O CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL para a participação nesta licitação, o licitante deverá efetuar este cadastro até no máximo três dias antes da data prevista para a abertura da licitação, ou seja, até as 17 horas do dia 20 de junho de 2016.

ONDE SE LÊ:

7.1.1 No dia 09 de junho de 2016, às 09 horas, no Galpão do Departamento de Transportes do SETS/ CISALV, localizado em anexo a Sede do Consórcio situada na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha/MG, a Comissão de Licitação, instalará a Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, e recebimento

dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, bem como o procedimento de credenciamento.

LEIA-SE:

7.1.1 No dia 23 de junho de 2016, às 09 horas, no Galpão do Departamento de Transportes do SETS/ CISALV, localizado em anexo a Sede do Consórcio situada na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha/MG, a Comissão de Licitação, instalará a Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, e recebimento dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, bem como o procedimento de credenciamento.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 - PROJETO BÁSICO - SECRETARIA EXECUTIVA DO CISALV. 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. (.....) 2.7.1 - questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (a, b, c e d) para comporem as provas, organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos. (.....) 2.16 - A supervisão dos trabalhos será assistida pela Comissão de Concurso Público do CISALV, sujeito a ampla fiscalização dos órgãos externos de fiscalização;

LEIA-SE:

ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 - PROJETO BÁSICO - SECRETARIA EXECUTIVA DO CISALV. 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. (.....) 2.7.1 – Cada prova deverá conter 40 (quarenta) questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (a, b, c e d) para comporem as provas, organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos, (.....) 2.16 – O Licitante vencedor deverá acatar às sugestões e opiniões da Comissão de Concurso Público do CISALV, inclusive na elaboração do Edital do Concurso bem como de seu conteúdo, pois caberá à respectiva Comissão e a empresa contratada se aterem a todas as exigências legais, sujeito à ampla fiscalização dos órgãos externos de fiscalização; Ficam Ratificadas as demais Cláusulas não expressamente alteradas por este Termo. Para que produza seus efeitos faça a publicação na forma da Lei. Comissão de Licitações do CISALV.

.....